



Filiado à



FECERJ

Vide Bula

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DROGARIAS, FARMÁCIAS
E DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESPÍRITO SANTO

Ano 5 | Edição 43 | Junho 2015



Rua Barão de Monjardim, Nº 100. Ponto de referência: Gruta da Onça
(Atrás da Defensoria Pública, Centro, Vitória-ES)
(27) 3322.0674 (27) 3323.0822
site: www.sintrafarmaes.org.br facebook: Sintrafarma Entidade

Somos todos nós

GOVERNO ENVIA AO CONGRESSO MP QUE PERMITE REDUZIR O SALÁRIO E A JORNADA DE TRABALHO (Pág.2)

ALTERNATIVA SERIA DADA A EMPRESAS EM CRISE PARA EVITAR DEMISSÕES

(FOTO: WILSON DIAS/AGÊNCIA BRASIL)



SINTRAFARMA-ES AJUÍZA AÇÃO DE CUMPRIMENTO EM DESFAVOR DA DROGASIL PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS NOS DIAS DE SÁBADO. Pág3

Pág.02
MENSAGEM DO PRESIDENTE:
MP proposta pelo Governo sobre
a redução de salário e a jornada
de trabalho

Pág.03
Farmácia condenada por obrigar
gerente a transportar dinheiro
sem segurança

Pág.03
FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS:
Gerente de farmácia será indenizada por
transportar valores sem segurança

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 7 de julho, a Medida Provisória 680 (Programa de Proteção ao Emprego - PPE), que permite reduzir a jornada de trabalho de funcionários de empresas com dificuldades financeiras.

O PPE propõe diminuir em até 30% as horas de trabalho, com redução proporcional do salário pago pelo empregador, apenas em empresas que estejam em dificuldades financeiras em caráter temporário.

A medida é uma alternativa ao lay-off (suspensão temporária do contrato de trabalho por cinco meses), com a diferença de que, nela, o trabalhador não perde o vínculo de emprego.

Quanto menos você trabalhar, menos vai receber. Mas a diferença do salário será parcialmente compensada pelo governo, que vai pagar 50% da perda com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – fundo que já está no vermelho. Essa compensação está limitada a R\$ 900,84, que corresponde a 65% do maior

benefício do seguro-desemprego, em R\$ 1.385,91.

A contribuição para a Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) incidirá sobre o salário complementado, ou seja, sobre 85% do salário original.

Segundo a Medida Provisória (MP), as empresas que aderirem ao PPE não poderão dispensar de forma arbitrária ou sem justa causa os empregados que tiveram a jornada de trabalho reduzida temporariamente enquanto vigorar a adesão. No final do período, o vínculo trabalhista será obrigatório por prazo equivalente a um terço do período de adesão.

O período de validade para a utilização do programa não poderá ultrapassar 12 meses.

O principal objetivo é evitar demissões em momento de retração do emprego.

Com a jornada reduzida, as empresas gastarão menos com demissões, contratações e treinamento, além de ter até 30% menos de despesas com a folha



Adériton Alcântara
presidente do Sintrafarma-ES

salarial. A mudança também deve gerar, para o governo, uma economia de gastos com seguro-desemprego, lay-offs, e intermediação de mão de obra, mantendo parte da arrecadação com as contribuições sociais que incidem sobre os salários, como o INSS.

Estima-se que o programa vai gerar um custo de R\$ 100 milhões em 2015 e preservar o emprego de 50 mil trabalhadores com salário médio de R\$ 2,2 mil. *Fonte: G1*

GOVERNO ENVIA AO CONGRESSO MP QUE PERMITE REDUZIR O SALÁRIO E A JORNADA DE TRABALHO

ALTERNATIVA SERIA DADA A EMPRESAS EM CRISE PARA EVITAR DEMISSÕES

Com o objetivo de evitar demissões dos trabalhadores por empresas em dificuldades financeiras, o governo federal criou, por meio de medida provisória (MP), o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), que vai permitir a redução temporária da jornada de trabalho e de salário em até 30%.

A MP foi assinada na tarde de hoje (06/07) pela presidenta Dilma Rousseff, após encontro com ministros e representantes de centrais sindicais. Embora passe a valer imediatamente com força de lei, a proposta será analisada e precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional. A medida prevê que a União complemente metade da perda salarial por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador. O Programa valerá até o dia 31 de dezembro de 2016, e o período de adesão das empresas vai até o fim deste ano. Para definir quais setores e empresas estarão aptos a participar do PPE, o governo também criou um grupo interministerial que vai divulgar informações sobre os critérios, com base

em indicadores econômicos e financeiros. De acordo com o ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência, Miguel Rossetto, as empresas não poderão demitir nenhum funcionário durante o prazo de vigência do programa, proibição que será mantida por pelo menos mais dois meses após o fim da vigência. As empresas poderão aderir ao programa por seis meses, prorrogáveis por mais seis. O anúncio foi feito no início da noite por Rossetto e outros dois ministros, ao lado de representantes de centrais sindicais, no Palácio do Planalto. "É mais importante usar recursos públicos para manter o emprego do que para custear o desemprego. É um programa ganha-ganha, orientado claramente para manutenção do emprego em um período de crise", afirmou Rossetto, acrescentando que o programa é aberto para qualquer setor da economia que tenha redução de emprego e renda. Na minuta do decreto, que servirá para regulamentar a MP, está prevista a criação do Comitê do Programa de Proteção ao

Emprego (CPPE). Ele terá a finalidade de estabelecer as regras e os procedimentos para a adesão e o funcionamento do programa. O colegiado será composto pelo ministros do Trabalho, que o coordenará; do Planejamento, da Fazenda; e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

De acordo com o texto para aderir ao PPE, a empresa deverá comprovar, além de outras condições definidas pelo CPPE: regularidade fiscal, previdenciária e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a sua situação de dificuldade econômico-financeira, a partir de informações definidas pelo CPPE. No período de adesão ao PPE, a empresa não poderá contratar empregados para executar, total ou parcialmente, as mesmas atividades exercidas pelos trabalhadores abrangidos pelo Programa, exceto nos casos de reposição ou aproveitamento de concluinte de curso de aprendizagem na empresa.

(Fonte: Época Negócios)



FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SINTRAFARMA-ES ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO

SINTRAFARMA-ES AJUIZA AÇÃO DE CUMPRIMENTO EM DESFAVOR DA DROGASIL PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS NOS DIAS DE SÁBADO

Desde o dia 1º de outubro de 2014, na atual norma coletiva do Sintrafarma-ES, as farmácias estão obrigadas, por força convencional, a fornecer aos seus empregados refeições, quando esses trabalham em dias de sábados, domingos e feriados. No entanto, em razão de inúmeras

reclamações, constatamos que o grupo empresarial Drogasil não vêm oferecendo alimentação aos seus empregados quando esses laboram em dias de sábados, o que contraria, de forma fragante e desrespeitosa, a norma coletiva da categoria. Em razão desses fatos, o Sintrafarma-

ES, na defesa dos interesses da sua categoria fez ajuizar a competente ação de cumprimento, objetivando a empresa que cumpra o que determina a norma coletiva. Continuamos atentos a situação e principalmente na sua solução.

GERENTE DE FARMÁCIA SERÁ INDENIZADA POR TRANSPORTAR VALORES SEM SEGURANÇA

Por ter que transportar, diariamente, entre R\$ 2 mil a R\$ 4 mil da farmácia onde trabalhava até o escritório da empresa ou até uma agência bancária, uma gerente da Farmácia do Trabalhador do Brasil, de Itabuna (BA), receberá R\$ 10 mil a título de indenização por danos morais. De acordo com a Sexta Tuma do Tribunal Superior do Trabalho, é devido o pagamento de indenização quando o empregado desempenha a atividade de transporte de valores e esta não é inerente à função normal para a qual foi contratado.

Segundo a gerente, desde que assumiu o cargo ela passou a transportar os valores da farmácia diariamente "sem qualquer tipo de transporte e/ou segurança". Em sua defesa, a empresa não negou a situação, mas argumentou que o valor

transportado não ultrapassava R\$ 600. Para a farmácia, a gerente era responsável pela organização financeira do estabelecimento e, dentre as atividades inerentes a esta função, estaria a de depositar em banco ou transportar até o escritório os valores faturados em espécie. O juiz de primeira instância entendeu que a reparação por dano moral só teria cabimento nos casos em que se verifique o dano à imagem ou honra do trabalhador, "de forma a constrangê-lo na lida dos seus afazeres diários, comprometendo a harmonia da sua convivência social". Desta forma, o pedido de indenização foi negado. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) manteve a sentença.

Em recurso de revista ao TST, a gerente sustentou que a própria

empresa admitiu que ela realizava transporte de valores, procedimento que viola diversos dispositivos da [Lei 7.102/1983](#), que regulamenta a matéria.

A relatora do recurso, ministra Katia Magalhães Arruda, observou que a jurisprudência mais recente do TST entende que é devido o pagamento de indenização nessas circunstâncias. "O TST entende que o empregador, ao descumprir a lei que exige que a atividade seja desempenhada por profissional habilitado, expõe o empregado a risco", afirmou. A decisão foi unânime no sentido de dar provimento ao recurso da trabalhadora.

(Paula Andrade/CF)

Processo: [RR-374-74.2013.5.05.0461](#)

Fonte: <http://www.tst.jus.br>

FILIE-SE AO SINTRAFARMA/ES E GARANTA OS SEUS DIREITOS



júlio miranda

Trabalhadores, através da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sintrafarma/ES tem assegurado vários direitos, como: plano de saúde, seguro de vida, insalubridade e alimentação. Disponibilizamos aos nossos filiados um consultório odontológico completo e prestamos atendimento nas áreas de direito trabalhista, civil, família e pequenas causas. Os nossos filiados desfrutam ainda dos convênios firmados com empresas de planos de saúde, instituições de ensino superior e técnico, cursos de qualificação profissional, academias de ginástica, colônias de férias no RJ e muito mais. Filie-se agora mesmo. Não perca mais tempo. O Sintrafarma/ES somos todos nós!

Convênios para toda a família



Colônias de férias no RJ



Atendimento jurídico



Sintrafarma



**Sindicato dos Trabalhadores em Drogarias,
Farmácias e Distribuidoras de Produtos
Farmacêuticos e Hospitalares do ES**

<http://www.sintrafarmaes.org.br>
(27) 3322.0674 - (27) 3323.0822

Somos todos nós